

Cantu Store S.A.

CNPJ nº 41.096.674/0001-19 - NIRE 3530056576-2

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de outubro de 2025

Data, Hora e Local. Aos 29 dia do mês de outubro de 2025, às 11:00 horas, na sede da Cantu Store S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14º andar, Conjunto 144, CEP 04.547-001. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia. **Mesa.** Presidente: Sr. Glauco Guimarães; e Secretária: Michel Kist. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre: (i) deliberar sobre o primeiro aumento do capital social da Companhia mediante o exercício do Certificado de Bônus de Subscrição em favor do acionista **Felipe Casale Mobiize**; (ii) deliberar sobre o segundo aumento do capital social da Companhia mediante o exercício do Certificado de Bônus de Subscrição em favor do acionista **Leandro Lopes da Veiga**; (iii) deliberar sobre o exercício do Bônus de Subscrição emitido em 31/01/2025, sob Certificado de Número de Ordem 01, em favor de IRIS Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia – FIP Multiestratégia administrado por BRL Trust Investments Ltda.; (iv) aprovar os Boletins de Subscrição correlatos e homologar os aumentos de capital; (v) aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o novo capital social e consolidar o Estatuto Social; e (vi) Autorizar os Diretores da Companhia a assinarem todos os documentos e a adotar quaisquer medidas necessárias para a implementação das deliberações acima mencionadas. **Deliberações.** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânea e sem quaisquer ressalvas: (i) Aprovar o exercício da totalidade do Certificado de Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em favor do acionista **Felipe Casale Mobiize**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.996.471-9 (SP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 221.140.078-71, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Ana Costa, nº 433, conjunto 131, Bairro Gonzaga, CEP 11060-003, em ações ordinárias, relativa à janela de 24 (vinte e quatro) meses após o closing, com o consequente aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 1.782.993,42 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 649.295.940,86 (seiscentos e quarenta e nove milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 651.078.934,28 (seiscentos e cinquenta e um milhão, setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), mediante a emissão de 145.811 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (ii) Aprovar o exercício da totalidade do Certificado de Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em favor do acionista **Leandro Lopes da Veiga**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.266.828-2 (SP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 296.007.148-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 433, conjunto 131, Bairro Gonzaga, CEP 11060-003, relativa à janela de 24 (vinte e quatro) meses após o closing, com o consequente aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 1.694.537,15 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais, quinze centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 651.078.934,28 (seiscentos e cinquenta e um milhão, setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 652.773.471,43 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (iii) Aprovar, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2025, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP/27/08/2025, sob o nº 304.464/25-9; a) a emissão total do Bônus de Subscrição, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por bônus, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, conforme deliberado, tendo sido emitido o Certificado de Bônus de Subscrição nº 01, em favor de IRIS Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia (CNPJ/ME 34.145.372/0001-28), administrado por BRL Trust Investments Ltda. (CNPJ/ME 23.025.053/0001-62), conforme registrado na mesma ata; e (b) o exercício do referido Bônus de Subscrição, com a emissão de 1.839.712 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, setecentas e doze) ações preferenciais classe A, pelo preço de emissão total de R\$ 1,00 (um real) por bônus, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, conforme deliberado, tendo sido emitido o Certificado de Bônus de Subscrição nº 01, em favor de IRIS Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia (CNPJ/ME 34.145.372/0001-28), administrado por BRL Trust Investments Ltda. (CNPJ/ME 23.025.053/0001-62), conforme registrado na mesma ata; e (c) o exercício da totalidade do Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em favor do acionista **Leandro Lopes da Veiga**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.266.828-2 (SP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 296.007.148-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 433, conjunto 131, Bairro Gonzaga, CEP 11060-003, relativa à janela de 24 (vinte e quatro) meses após o closing, com o consequente aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 1.694.537,15 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais, quinze centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 651.078.934,28 (seiscentos e cinquenta e um milhão, setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 652.773.471,43 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (iv) Aprovar, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2025, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP/27/08/2025, sob o nº 304.464/25-9; a) a emissão total do Bônus de Subscrição, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por bônus, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, conforme deliberado, tendo sido emitido o Certificado de Bônus de Subscrição nº 01, em favor de IRIS Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia (CNPJ/ME 34.145.372/0001-28), administrado por BRL Trust Investments Ltda. (CNPJ/ME 23.025.053/0001-62), conforme registrado na mesma ata; e (b) o exercício da totalidade do Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em favor do acionista **Leandro Lopes da Veiga**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.266.828-2 (SP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 296.007.148-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 433, conjunto 131, Bairro Gonzaga, CEP 11060-003, relativa à janela de 24 (vinte e quatro) meses após o closing, com o consequente aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 1.694.537,15 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais, quinze centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 651.078.934,28 (seiscentos e cinquenta e um milhão, setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 652.773.471,43 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (v) Aprovar o exercício da totalidade do Certificado de Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em favor do acionista **Leandro Lopes da Veiga**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.266.828-2 (SP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 296.007.148-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 433, conjunto 131, Bairro Gonzaga, CEP 11060-003, relativa à janela de 24 (vinte e quatro) meses após o closing, com o consequente aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$ 1.694.537,15 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais, quinze centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 651.078.934,28 (seiscentos e cinquenta e um milhão, setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 652.773.471,43 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (vi) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social ora homologados, com a correspondente atualização do artigo 5º e demais dispositivos correlatos, bem como, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata: De: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 649.295.940,86 (seiscentos e quarenta e nove milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (vii) Aprovar expressamente os Boletins de Subscrição constantes dos **Anexos I** desta ata e declarar formalmente homologado o aumento do capital social decorrente das deliberações anteriores, mediante a emissão das respectivas ações de emissão da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos e condições previstos nos referidos Boletins e Certificados de Bônus de Subscrição. (viii) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social ora homologados, com a correspondente atualização do artigo 5º e demais dispositivos correlatos, bem como, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata: De: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 649.295.940,86 (seiscentos e quarenta e nove milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (ix) Aprovar expressamente os Boletins de Subscrição constantes dos **Anexos I** desta ata e declarar formalmente homologado o aumento do capital social decorrente das deliberações anteriores, mediante a emissão das respectivas ações de emissão da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos e condições previstos nos referidos Boletins e Certificados de Bônus de Subscrição. (x) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social ora homologados, com a correspondente atualização do artigo 5º e demais dispositivos correlatos, bem como, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata: De: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 649.295.940,86 (seiscentos e quarenta e nove milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (xi) Aprovar expressamente os Boletins de Subscrição constantes dos **Anexos I** desta ata e declarar formalmente homologado o aumento do capital social decorrente das deliberações anteriores, mediante a emissão das respectivas ações de emissão da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos e condições previstos nos referidos Boletins e Certificados de Bônus de Subscrição. (xii) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social ora homologados, com a correspondente atualização do artigo 5º e demais dispositivos correlatos, bem como, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata: De: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 649.295.940,86 (seiscentos e quarenta e nove milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (xiii) Aprovar expressamente os Boletins de Subscrição constantes dos **Anexos I** desta ata e declarar formalmente homologado o aumento do capital social decorrente das deliberações anteriores, mediante a emissão das respectivas ações de emissão da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos e condições previstos nos referidos Boletins e Certificados de Bônus de Subscrição. (xiv) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social ora homologados, com a correspondente atualização do artigo 5º e demais dispositivos correlatos, bem como, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata: De: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 649.295.940,86 (seiscentos e quarenta e nove milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças), devidamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/09/2023, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/11/2023 sob o nº .606.848/23-8, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei 6.404/76 e dos Certificados, não há direito de preferência na emissão decorrente do exercício do Bônus de Subscrição; (xv) Aprovar expressamente os Boletins de Subscrição constantes dos **Anexos I** desta ata e declarar formalmente homologado o aumento do capital social decorrente das deliberações anteriores, mediante a emissão das respectivas ações de emissão da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos e condições previstos nos referidos Boletins e Certificados de Bônus de Subscrição. (xvi) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital social ora homologados, com a correspondente atualização do artigo 5º e demais dispositivos correlatos, bem como, aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata: De: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 649.295.940,86 (seiscentos e quarenta e nove milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), dividido em 161.079.627 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão calculado conforme previsto nos respectivos Certificados de Bônus de Subscrição (Anexo 2.7 do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Aven

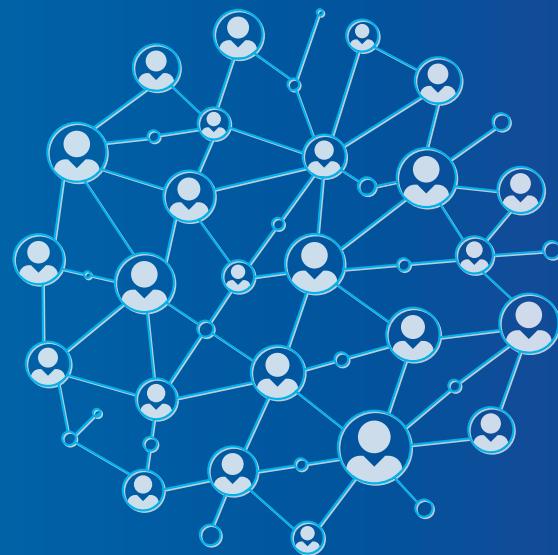
continuação → dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, §2º. O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no §3º deste artigo; (d) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente, após as destinações indicadas nos incisos (i) a (iii) acima, será destinada à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financeirar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas, sendo que o seu saldo somado às demais reservas de lucros, exceto as reservas de contingências, incentivos fiscais e lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia; (e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do §3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (f) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e (g) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal. **Artigo 32.** Os dividendos, não recebidos ou reclamados, prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e revertendo em favor da Companhia. **Capítulo VIII. Cláusula Arbitral.** **Artigo 33.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplementares, se houver, obrigar-se-á a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07/12/1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo IX. Disposições Finais.** **Artigo 34.** À Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Artigo 35.** A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenizadas seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exercem cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, e observadas as regulamentações e orientações da CVM aplicáveis. §1º. Não são passíveis de indenização, entre outras a serem definidas pelo Conselho de Administração, as despesas decorrentes de atos dos administradores praticados: a) fora do exercício de suas atribuições; b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou c) em interesse próprio ou de terceiros, detimento do interesse social da Companhia; sendo que tais excludentes devem estar previstas nos respectivos contratos a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários e, caso o administrador solicite algum desembolso por parte da Companhia, a aferição sobre sua incidência no caso concreto deve ocorrer anteriormente a qualquer decisão sobre sua concessão. §2º. Ocorrendo situação em que a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos deste Estatuto e do respectivo contrato celebrado entre a Companhia e o Beneficiário. **Artigo 36.** A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas celebrado em 08/02/2023 e arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. **Artigo 37.** Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas emitidas pela CVM, e pelo Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 38.** As disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11, no inciso XI do artigo 10, no inciso XXI do artigo 16, nos artigos 26 e 27 e no artigo 33 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3, São Paulo/SP, 29/10/2025.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

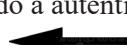


Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

**DATA
MERCANTIL** São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/11/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

